

1. RECURSOS / SERVIÇOS DA COMUNIDADE

- Serviço de Apoio Domiciliário

Resposta social que consiste na prestação de cuidados e serviços a pessoas em situação de dependência física ou psíquica, temporária ou permanentemente, no seu domicílio. Incluem na sua carteira básica de serviços a higiene pessoal, fornecimento de refeições confeccionadas, higiene habitacional e tratamento de roupas.

- Centro de Dia

Resposta social que consiste na prestação de um conjunto de serviços, prestados em instituição, que contribuem para a manutenção das pessoas idosas no seu meio sócio-familiar.

www.cartasocial.pt

- Estrutura Residencial para Idosos

Resposta social desenvolvida em equipamento, destinada a alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente, em que sejam desenvolvidas atividades de apoio social e prestados cuidados de enfermagem.

www.cartasocial.pt

- Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão

Resposta social, desenvolvida em equipamento, destinado a desenvolver atividades ocupacionais para pessoas com deficiência, visando a promoção da sua qualidade de vida, possibilitando um maior acesso à comunidade, aos seus recursos e atividades e que se constituam como um meio de capacitação para a inclusão, em função das respetivas necessidades, capacidades e nível de funcionalidade.

www.cartasocial.pt

2. REDE NACIONAL DE CUIDADOS CONTINUADOS (RNCCI)

- Equipa de Cuidados Continuados Integrados

Equipa multidisciplinar da responsabilidade dos Cuidados de Saúde Primários e das entidades de Apoio Social para a prestação de Serviços Domiciliários, decorrentes da Avaliação Integral, de cuidados médicos, de enfermagem, de reabilitação e de apoio social, ou outros, a pessoas em situação de dependência funcional, doença terminal ou em processo de convalescência, com rede de suporte social, cuja situação não requer internamento mas que não podem deslocar-se do seu domicílio.

- Unidade de Convalescença

Unidade de internamento da RNCCI visa prestar tratamento e supervisão clínica, continuada e intensiva, e para cuidados clínicos de reabilitação, na sequência de internamento hospitalar originado por situação clínica aguda, recorrência ou descompensação de processo crónico.

- Unidade de Média Duração e Reabilitação

Unidade de internamento da RNCCI visa a prestação de cuidados clínicos, de reabilitação e de apoio psicossocial, por situação clínica decorrente de recuperação de um processo agudo ou descompensação de processo patológico crónico, a pessoas com perda transitória de autonomia potencialmente recuperável

- Unidade Longa Duração e Manutenção

Unidade de internamento da RNCCI presta apoio social e cuidados de saúde de manutenção a pessoas com doenças ou processos crónicos, com diferentes níveis de dependência e que não reúnem condições para serem cuidadas no domicílio. Preconiza os internamentos por Descanso do Cuidador.

Os utentes podem ser referenciados para as unidades da RNCCI através da Equipa de Gestão de Altas no caso do utente estar internado num hospital do Serviço Nacional de Saúde.

Se o utente estiver na comunidade (domicílio, hospital privado ou noutras instituições ou estabelecimentos), a referenciação é realizada pelos profissionais de saúde das unidades de saúde familiar (USF) e das Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) dos Agrupamentos de Centros de Saúde.

<https://www.sns.gov.pt/sns-saude-mais/cuidados-continuados>

3. REDE NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS

- Unidades de cuidados paliativos:

A unidade de cuidados paliativos é um serviço específico de tratamento de doentes que necessitam de cuidados paliativos diferenciados e multidisciplinares, nomeadamente em situação clínica aguda complexa e presta cuidados em regime de internamento.

- Equipas intra-hospitalares de suporte em cuidados paliativos (EIHSCP):

É uma equipa que presta aconselhamento e apoio diferenciado em cuidados paliativos especializados a outros profissionais e aos serviços do hospital, assim como aos doentes e suas famílias, para a execução do plano individual de cuidados aos doentes internados em situação de sofrimento decorrente de doença grave ou incurável, em fase avançada e progressiva ou com prognóstico de vida limitado, para os quais seja solicitada a sua atuação.

- Equipas comunitárias de suporte em cuidados paliativos (ECSCP):

As equipas comunitárias de suporte em Cuidados Paliativos, prestam cuidados paliativos especializados a doentes que deles necessitam e apoio às suas famílias ou cuidadores, no domicílio, para os quais seja solicitada a sua atuação; A referenciação do utente deve ser realizada pelo médico de família/recurso.

<https://www.sns.gov.pt/sns/cuidados-paliativos>

4. PROTEÇÃO SOCIAL

- Pensão de Velhice

A pensão de velhice é um valor pago mensalmente, destinado a proteger os beneficiários do regime geral de Segurança Social, na situação de velhice, substituindo as remunerações de trabalho.

- Pensão de Invalidez

Prestação social atribuída às pessoas que se encontram em situação de incapacidade permanente para o trabalho.

- Complemento por Dependência

Prestação social atribuída a pensionistas e não pensionistas dos regimes de Segurança Social que se encontrem em situação de dependência e que necessitem da ajuda de outra pessoa para satisfazer as necessidades básicas da vida diária.

- Prestação Social de Inclusão

Prestação social com o objetivo de compensar os encargos gerais acrescidos que resultam da situação de deficiência, tendo em vista promover a autonomia e inclusão social da pessoa com deficiência.

- Subsídio de Doença

Prestação atribuída ao beneficiário para compensar a perda de remuneração resultante do impedimento temporário para o trabalho, por motivo de doença.

- Estatuto do Cuidador Informal

O Estatuto do Cuidador Informal (Estatuto), aprovado pela Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, é um conjunto de normas que regula os direitos e deveres do cuidador e da pessoa cuidada e estabelece as respetivas medidas de apoio.

- Produtos de Apoio para pessoas com Deficiência ou Incapacidade

Define-se produto de apoio como “qualquer produto (incluindo dispositivos, equipamentos, instrumentos, tecnologia e software), especialmente produzido ou geralmente disponível, para prevenir, compensar, monitorizar, aliviar ou neutralizar as incapacidades, limitações das atividades e restrições na participação”. Os produtos de apoio podem ser prescritos pelo médico de família / recurso dos ACES e pelos médicos da especialidade no caso dos hospitais pertencentes ao Sistema Nacional de Saúde, dependendo do nível de prescrição. Localmente poderá existir nas IPSS que dispõem de um banco de Produtos de Apoio para aluguer.

<https://www.seg-social.pt>